



III SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS

Expressões socioculturais da crise do capital
e as implicações para a garantia dos
direitos sociais e para o Serviço Social



BH, 7 até 9 de junho

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: UM DESAFIO AO SERVIÇO SOCIAL CONTEMPORÂNEO

Maura Alvarenga de Aquino¹
Fabrícia Cristina de Castro Maciel²

RESUMO

Neste artigo promove-se uma reflexão sobre o desafio do Serviço Social contemporâneo na consolidação dos direitos humanos e da cidadania, mediante a releitura dos seus conceitos, estabelecendo a interface entre eles por meio de uma breve construção histórica da profissão, desde sua gênese até a contemporaneidade. A escolha do tema justifica-se por sua importância para a construção de uma sociedade mais ética e justa, alinhando-se à luta pela erradicação do desrespeito a todos os grupos historicamente discriminados bem como pelas diferenças. Organizado em dois capítulos explicativos, com suporte em uma revisão teórica bibliográfica, busca-se elucidar itens relevantes sobre a temática, sem pretensão de concluir ou esgotar o assunto.

Palavras-chave: Serviço Social; direitos humanos; cidadania.

¹ Este artigo é resultado da revisão e atualização de parte das reflexões sobre o tema contidas no Trabalho de Conclusão de Curso (2010), cujo título se encontra nas referências bibliográficas.

assistente social e Especialista em Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais – Centro Universitário Una.

E-mail: maura.aquino@hotmail.com

² assistente social e docente, Mestre em Administração Pública - Gestão de Políticas Sociais.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, pode-se dizer que o desenvolvimento de políticas públicas sociais, consubstanciando a luta pelos direitos dos cidadãos, como sujeitos possuidores de direitos, constitui uma preocupação recente dos governantes. A partir da abertura política, impulsionada pelo fim da Ditadura Militar em 1985, deu-se início a um esforço societário conjunto para a formação de um efetivo Estado Democrático de Direito, fruto de lutas populares, que contaram, inclusive, com a participação dos profissionais do Serviço Social no cenário político. Concomitantemente, é na década de 1980, a partir do Movimento de Reconceituação e da aproximação com a teoria marxista e, sobretudo, com a obra marxiana, que o Serviço Social ganhou maior visibilidade, ao configurar a prática profissional como trabalho profissional.

Esse contexto sociopolítico requer uma investigação sobre as ações implementadas por meio de políticas públicas para enfrentar o desafio de consolidar a cidadania e os direitos humanos, o que motivou a confecção deste artigo científico. Ressalte-se, ainda, que este artigo foi realizado por meio de uma revisão bibliográfica de caráter teórico.

A discussão organizou-se em dois tópicos, que tratam, respectivamente, do recorte histórico do Serviço Social no Brasil e da interface entre ele, os direitos humanos e a cidadania. Nas considerações finais, constata-se a importante contribuição do assistente social na consolidação dos direitos humanos e da cidadania.

2 SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Desde sua gênese, o Serviço Social no País, por se caracterizar como profissão histórica, passa por processos de adequação e reestruturação, em decorrência de mudanças bruscas de caráter social, político, econômico e cultural. Nesse ponto, insta ressaltar que são exatamente essas alterações que impediram a consolidação satisfatória dos direitos humanos e da cidadania perante a sociedade civil. Ademais, vivencia-se hoje um desmonte das políticas sociais e dos direitos operado pela política neoliberal, e pelo

progressivo processo de exclusão social desencadeado por ela, prejudicando o histórico de conquistas decorrentes das grandes lutas sociais e da participação popular.

Sendo certo que não existem políticas sociais estáticas ou isoladas, faz-se necessário pensá-las sob um aspecto eminentemente dialético, por meio do qual o seu desenvolvimento se dá progressiva e historicamente, determinados pelas relações de forças na sociedade. No tocante a este assunto, torna-se essencial a apresentação de um breve histórico do Serviço Social, para que seja possível entender as bases do desenvolvimento de sua genealogia até os dias atuais. Tal conhecimento se faz imprescindível para demonstrar como se apresentou o desenvolvimento da profissão em relação a um projeto profissional marcado pelo envolvimento direto com as lutas sociais e o desenvolvimento das políticas públicas.

2.1 Breve histórico do Serviço Social no Brasil

Com a intensificação da Revolução Industrial, no final do século XIX e início do XX, verificou-se, na Europa, o agravamento da *questão social*, em decorrência do aumento gradativo da miséria, da pauperização e da contínua exploração dos trabalhadores. De um lado, tinha-se a expansão do sistema capitalista em nível mundial; de outro, a intensificação das desigualdades sociais, engendradas por esse sistema, que levou grande contingente populacional a péssimas condições de vida.

Ressalte-se, por exemplo, o fato de que mulheres e crianças constavam entre a mão de obra mais requisitada, na condição de "trabalhadores dóceis" e de fácil manipulação, o que comprova a desregulamentação da classe trabalhista de então (HOBBSBAWN, 2009). Nesse contexto, com a finalidade de conter o avanço dos protestos operários, a burguesia buscou apoio em ações estatais em conjunto com a Igreja, objetivando promover atuações filantrópicas que visavam dar respostas à *questão social* advinda da ordem social vigente. A partir da aliança entre Estado, Igreja e burguesia, verificou-se a institucionalização do Serviço Social (NETTO, 2005).

No Brasil, as origens do Serviço Social são percebidas na década de 1930, com a emergência da sociedade capitalista urbano-industrial, marcada por conflitos de classes, pela ampliação da classe operária urbana e pelas lutas sociais desencadeadas em

decorrência da forte exploração de trabalhadores, em defesa dos direitos de cidadania, conforme discutem Carvalho e Iamamoto (2006, p.126):

O Serviço Social é requisitado pelas complexas estruturas do Estado e das empresas, de modo a promover o controle e a reprodução (material e ideológica) das classes subalternas, em um momento histórico em que os conflitos entre as classes sociais se intensificam, gerando diversos 'problemas sociais' que tendem a pôr a ordem capitalista em xeque.

Vale ressaltar que o Serviço Social configurava uma prática caritativa e assistencialista, centrada em "segmentos mais vulnerabilizados e empobrecidos da classe operária, especialmente crianças e mulheres" (RAICHESLLIS, 2006, p. 1). No seu nascedouro, a profissão não se pautou, portanto, por reflexões teórico-metodológicas, respondendo somente por práticas imediatistas, inspiradas na doutrina social católica (tomismo) e na tradição positivista.

Além disso, apoiava-se em uma lógica psicologizante e individualista no trato da *questão social*, quase sempre de caráter ético-moral intensificador da ideologia capitalista perante a classe trabalhadora. Nesse sentido, ainda que de forma velada, tais instituições norteavam o fazer do assistente social, com o intuito de imprimir, no indivíduo, uma lógica de total responsabilidade pelos seus infortúnios.

Nessa concepção, a desigualdade social era concebida como um "problema" criado pelo indivíduo, e não como expressão da *questão social* engendrada pelo sistema capitalista, conforme considerações de Martinelli (2006, p. 65):

Era para criar tais 'bases' de sustentação, capazes de garantir a irreversibilidade do capitalismo, que a burguesia desejava utilizar a prática social dos filantropos, dentre outras estratégias. Utilizando-se da facilidade do acesso desses agentes à família operária, a classe dominante pretendia transformá-la em um expressivo veículo de sujeição do trabalhador às exigências da sociedade burguesa constituída em um instrumento de desmobilização de suas reivindicações coletivas.

As considerações da autora confirmam que, na conjuntura da década de 1930, o assistente social tendia a reforçar valores instituídos pela ordem burguesa emergente. Naquele momento, interessava à classe dominante resultados materiais e concretos para reduzir as manifestações operárias, fortalecendo a ilusão de que o Estado nutria interesse paternal pelo cidadão, nos moldes de um governo populista. Apoiado nessa política, a

ditadura varguista explorava e esvaziava o trabalhador de sua cidadania (MARTINELLI, 2006, p. 32).

Nesse contexto, surgiu a Legião Brasileira de Assistência (LBA) – destinada a criar programas assistencialistas –, que também serviu para evidenciar “a figura emblemática do *primeiro damismo*, que resiste até os dias atuais, iniciada pela então primeira dama Darcy Vargas” (RAICHELLIS, 2006, p. 2).

A partir das décadas de 1940 e 1950, com a institucionalização da profissão, a abordagem e trato da *questão social* passaram por grandes transformações, principalmente com o término da Segunda Guerra Mundial. No Brasil, a classe dominante, aliada ao Estado, consolidou a prática profissional nas duas décadas seguintes, começando, assim, a se afastar do seu pragmatismo inicial. Em tal cenário, a profissão sofreu alteração relevante no que concerne ao rompimento com a tradição, que não mais se pautava pela ideologia tomista-positivista.

Até meados de 1940, o Serviço Social sofreu forte influência franco-belga, seguindo a tendência norte-americana estrutural-funcionalista, cujo objetivo, inicialmente, era corrigir as “disfuncionalidades” do indivíduo. Essa nova postura integrava a população pobre aos projetos de desenvolvimento, idealizando o social como dependente do crescimento econômico.

Nos moldes da influência norte-americana, a profissão no Brasil adquiriu certa sistematização teórica e prática, aumentando sua atuação em áreas como saúde, trabalho e habitação, entre outras. Nos primeiros anos da década de 1960, o profissional participou do projeto de desenvolvimento econômico, que visava ao crescimento da economia, impulsionado pela industrialização e pela modernização capitalista, constituindo o chamado “fordismo à brasileira”.

A maior ênfase no programa desenvolvimentista de comunidade era uma tática para promover a prosperidade e o crescimento social dos indivíduos, sem deixar de preservar o *statu quo* americano, baseado em “ideologias mais democráticas”, fazendo um contraponto ao ideário comunista. Coube, então, ao profissional do Serviço Social contribuir, de forma efetiva, para o ajustamento pessoal dos indivíduos à lógica do sistema vigente (NETTO, 2005).

A partir do desenvolvimentismo, pautado por estratégias que visavam à efetivação

do modo de produção capitalista, instalou-se um forte paradoxo: de um lado, profissionais da área que apoiavam a expansão do mercado e da economia; de outro, criava-se um ideário pautado na abordagem específica da *questão social*, engendrada no centro do próprio sistema.

Instituiu-se, assim, o Movimento de Reconceitualização do Serviço Social Latino-Americano da década de 1970, transformando-se em “autocrítica da história das formulações teóricas oriundas das primeiras aproximações do Serviço Social ao marxismo” (CARVALHO; IAMAMOTO, 2006, p. 205), rompendo com o legado positivista-funcionalista.

Tal movimento pautava-se pelas teorias marxistas e por uma nova postura diante da *questão social*, desvinculando-se do ideário da classe dominante. Nessa perspectiva, o profissional passou a criticar a visão de pobreza, até então tida como natural e a-histórica, reformulando o fazer profissional precedente, fundamentado nas doutrinas da Igreja, do Estado e da burguesia.

2.2 O Serviço Social na contemporaneidade e a dimensão dos direitos

A consolidação do processo de reavaliação do Serviço Social também se deve ao movimento de luta pela redemocratização brasileira, com a presença fundamental das classes sociais vinculadas às lutas trabalhistas e à organização da sociedade civil em torno de causas político-sociais que beneficiassem a população de forma ampla e irrestrita. Nesse contexto, foi elaborada e aprovada a Carta Magna de 1988, instituindo-se, assim, o Estado Democrático de Direito no País, como aponta Raichellis (2006, p. 9):

A promulgação da Constituição de 1988 representou, ao menos no plano jurídico, a promessa de afirmação e extensão dos direitos sociais em nosso país, em consonância com as transformações sócio-políticas e o agravamento da crise social, que exigiam respostas prontas do Estado.

A autora ressalta a importância desse instrumento normativo que introduziu novas relações democráticas entre o Estado e a sociedade. Por sua vez, Boschetti (2004, p. 111) destaca para além da perspectiva mínima marshalliana, sua inegável contribuição para a ampliação dos direitos de cidadania:

Programas e serviços são reconhecidos legalmente e implementados como direitos e possibilitam aos cidadãos se manter sem depender do mercado, contribuindo, assim, para mudar a relação entre cidadania e classe social, ainda que as relações econômicas e sociais não tenham sido estruturalmente transformadas no sentido de extinguir a sociedade de classes.

Tal processo provocou o redimensionamento das abordagens em torno do Serviço Social, exigindo dos profissionais dessa área novas respostas. Edificou-se, conforme afirma Iamamoto (2004), um projeto inovador e crítico, fundamentado em três dimensões essenciais para o domínio crítico da profissão, atribuindo-lhe *status* de competência profissional, a saber: as competências ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa.

Na primeira competência, destaque-se o papel do assistente social como responsável por analisar, criticamente, as relações sociais entre Estado, capital e trabalho, sustentado nas contradições e antagonismos, engendrados pelo próprio modelo de produção. Exige, pois, que o profissional do Serviço Social tenha uma reflexão crítica e um posicionamento político ideológico diante dos embates apresentados na realidade, eximindo-se, com isso, de uma postura neutra.

Na segunda, destaque-se a qualificação do assistente social como conhecedor da realidade que se apresenta social, política, econômica e culturalmente. Esse profissional precisa ter um conhecimento profundo da teoria e da metodologia de sua área, com o objetivo de tornar mais eficazes as políticas construídas para enfrentar as manifestações da *questão social*.

Na terceira e última competência, salientem-se as habilidades técnicas e instrumentais do profissional, que lhe permitem criar e desenvolver ações interventivas e transformadoras, em conjunto com a população, com o Estado e com outras instituições.

Tais competências não podem ser desenvolvidas isoladamente, sob o risco de promover a despolitização do Serviço Social, tendência que marcou o passado histórico da profissão. Buscam, não apenas firmar as inter-relações nos diversos campos de atuação, como também "instrumentalizam as mediações que permitem a passagem das análises universais às singularidades das ações profissionais" (SOUSA, 2006, p.120), objetivando a conquista dos direitos e, por conseguinte, a construção de uma sociedade mais justa e mais equânime.

Torres (2004, p. 78) elucida que “a Constituição de 1988, instrumento maior do ordenamento jurídico, dedicou parte expressiva de seu texto aos direitos, garantias individuais e coletivas dos cidadãos brasileiros”, explícitos, especialmente, no *caput* do art. 5º.³ As transformações advindas desse marco legal contribuíram de forma mais efetiva para a valoração dos direitos humanos e da cidadania.

O Código de Ética Profissional dos assistentes sociais de 1993, por exemplo, apresenta 11 princípios que expressam o projeto ético-político do Serviço Social, responsáveis por direcionar o saber e o fazer da profissão, tendo a liberdade como eixo fundamental do “ser social” (IAMAMOTO, 2004, p. 24). Em consonância com tais princípios, o projeto profissional assume, na atualidade, um compromisso radical com a cidadania, com a efetivação dos direitos humanos e com a recusa dos preconceitos, contemplando o pluralismo das correntes teóricas.

Tal dimensão política coloca-se a favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais. Ressalte-se, também, a defesa da ampliação e consolidação da cidadania para a garantia dos direitos sociais, civis, políticos, econômicos e culturais das classes trabalhadoras, com um perfil radicalmente democrático.

Do ponto de vista profissional, os princípios éticos têm compromisso com a competência, base do aprimoramento intelectual do assistente social, e com a formação acadêmica qualificada, que o capacita a promover a análise concreta da realidade social, permeada por uma postura investigadora (ABEPSS, 2004, p. 73).

Do mesmo modo, surge o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, incluindo a publicitação dos recursos institucionais (instrumento necessário à democratização, universalização e participação dos usuários), convocando-os à participação nas decisões institucionais. O empenho ético-político dos assistentes sociais, porém, somente se potencializará se advier de uma articulação com outras categorias e com os movimentos que se solidarizam com a luta geral dos trabalhadores (NETTO, 2005).

Finalmente, tais princípios representam a defesa intransigente dos direitos

³ “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a brasileiros e estrangeiros, residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. (BRASIL, 2009, p. 23)

humanos contra todo tipo de arbítrio e autoritarismo, bem como o aprofundamento e a consolidação da cidadania e da democracia.

Nesse aspecto, Oliveira (2003, p. 10-11) afirma que o assistente social é chamado a consolidar a cidadania: “É ele o elo mais forte entre o indivíduo e os seus direitos humanos fundamentais”. Já Barroco (2004, p. 40), elucida que “o Código de 1993 é o primeiro Código de Ética do Serviço Social a explicitar o compromisso ético-político com os direitos humanos”.

2.3 Reflexões sobre os Direitos Humanos e a Cidadania: convergências e divergências

De acordo com Matos (2006), a fundamentação sobre os direitos humanos iniciou-se com maior amplitude no campo filosófico-metafísico, que o concebeu como algo inerente à condição humana. Tais direitos resultaram de um longo processo, intensificado com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada na França, em 1789, inspirada nas ideias filosóficas do Iluminismo, demarcando um pensamento voltado para o ser humano e sua relação com a sociedade e com o Estado.

Outro período de extrema relevância para a concretização dos direitos humanos ocorreu após a Segunda Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), que objetivava restabelecer, diplomaticamente, os direitos e a garantia em salvaguardar a vida humana. Por meio da *Carta das Nações Unidas*, de 20 de junho de 1945, as nações expressaram seu desejo de preservar a vida e as relações humanas e sociais (MATOS, 2006).

Passos (2010, p. 13) salienta que, no pós-guerra, foi necessário intensificar a construção dos direitos humanos e da cidadania, em decorrência da lógica da destruição e da barbárie dos regimes totalitários, a exemplo do nazismo.

No Brasil, a luta pelos direitos humanos emergiu como resposta às diversas formas de violência sofridas no período da ditadura militar, a partir de meados da década de 1970. Durante a redemocratização no País, a partir de 1980, diversos debates e seminários, além de intensa mobilização social, surgiram com a intenção de criar uma nova cultura política que resguardasse, dentre outras premissas, a defesa dos direitos humanos e a construção da cidadania (MATOS, 2006).

A temática é complexa e desperta polêmicas, impondo um esclarecimento sobre os conceitos de direitos humanos e de cidadania. Os direitos humanos, conforme argumenta Benevides (2009), são universais, naturais e históricos; ligam-se diretamente à natureza humana; e superam fronteiras jurídicas e a soberania dos Estados. A compreensão desses direitos, portanto, não foi e não será estática ao longo do tempo, podendo sofrer a interferência de movimentos de caráter social e político.

Os Direitos Humanos são universais no sentido de que aquilo que é considerado um direito humano no Brasil também deverá sê-lo com o mesmo nível de exigência, de responsabilidade e de garantia em qualquer país do mundo, porque eles não se referem a um membro de uma sociedade política; a um membro de um Estado; eles se referem à pessoa humana na sua universalidade. Por isso são chamados de direitos naturais, porque dizem respeito à dignidade da natureza humana. São naturais, também, porque existem antes de qualquer lei, e não precisam estar especificados numa lei, para serem exigidos, reconhecidos, protegidos e promovidos. (BENEVIDES, 2009, p. 5)

Para melhor compreensão, formula-se uma organização desses direitos em três gerações: a primeira abrange direitos civis e políticos, conquistas liberais do século XVIII, consagradas e firmadas nas Constituições de diversos países; a segunda, de caráter mais social, efetiva-se nos séculos XIX e XX, ligando-se ao mundo do trabalho e a outros setores, de abrangência mais geral, como o direito à educação, à saúde, à habitação; a terceira tem caráter mais contemporâneo, referindo-se ao direito coletivo da humanidade, incluindo o meio ambiente, como a defesa da ecologia, propondo a efetivação de um direito sem fronteira, denominado “solidariedade planetária”.

Benevides (2009) explica que a cidadania e os direitos da cidadania dizem respeito a determinada ordem jurídico-política vigente em um Estado ou país, que também define e garante quem é cidadão. Assim, não se configuram como direitos universais, já que estão inseridos na Constituição de cada nação. Por isso, é possível identificar o cidadão brasileiro, o cidadão argentino e definir os direitos e deveres desses cidadãos, variáveis de acordo com as determinações de cada país.

Portanto, a ideia de cidadania é eminentemente política e não se liga a valores universais, mas a decisões políticas. Nesse aspecto pontual, é que se situam as divergências entre direitos da cidadania e direitos humanos. Em muitos casos, há convergência entre esses direitos, pois são semelhantes, mas os direitos humanos são mais amplos e abrangentes. O direito de cidadania não poderá violá-los.

Segundo a autora, nas sociedades democráticas, os direitos humanos e os direitos de cidadania são muito próximos. Tem-se, então, a distinção fundamental, que aponta a cidadania como direito instituído, vinculado fundamentalmente a determinações jurídico-políticas, e não como direito natural.

Um exemplo da própria autora ajuda a elucidar o conceito de cidadão: uma criança é cidadã desde o seu nascimento; no entanto, não possui alguns deveres e direitos próprios de um adulto, que responde por suas ações e possui (ou deveria possuir) plena consciência de seus direitos e deveres relativos a sua relação com o Estado e a sociedade. Apesar de a criança não ter alguns direitos de cidadão, ela preserva seus direitos humanos, que continuam resguardados em sua integralidade.

Nogueira Neto (2005, p. 10) vai além da discussão sobre esses conceitos, percorrendo uma particularidade também polêmica, que trata da cidadania no tocante às desigualdades, muitas vezes confundidas pelo totalitarismo, gerando preconceitos e discriminações diante das diferenças. O direito de igualdade perante a lei pode ser desvirtuado por interesses particulares de grupos dominantes.

Muito anterior à Constituição brasileira de 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), já afirmava, em seu art. 1º, que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

As ideias de indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, que aparecem ao lado da universalidade, de forma embrionária, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, são reafirmadas, conforme elucidada Almeida (2005, p. 17), na *I Conferência Mundial de Direitos Humanos*, de Teerã (1968), e consagradas na *II Conferência Mundial de Direitos Humanos*, de Viena (1993).

3 INTERFACES ENTRE O SERVIÇO SOCIAL CONTEMPORÂNEO, OS DIREITOS HUMANOS E A CIDADANIA

Na contemporaneidade, o Serviço Social depara-se com uma nova perspectiva no que diz respeito à sua feição acadêmico-profissional e também social. Nesse contexto, ele

se volta, especificamente, para o trabalho e para os trabalhadores, sobretudo para os aspectos associados à conquista de direitos mais amplos – por exemplo, o acesso à terra, a fim de que esta possa promover maior equidade social no meio rural. Além disso, a conquista plena da democracia deve perpassar a liberdade e a justiça social, como previsto pelo arcabouço jurídico-legal, consolidando, com isso, a cidadania e os direitos humanos previstos no Código de Ética do assistente social e expressos no seu projeto ético-político. Como formulado por Paulo Netto (2005, p. 95), os projetos profissionais

Apresentam a auto imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para os comportamentos dos profissionais e estabelecem as balizas das suas relações com os usuários dos seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas.

No entanto, Iamamoto (2009) elucida que, a partir da década de 1990, vive-se, no País, uma regressão dos direitos que reduz a abrangência de conquistas históricas dos trabalhadores, em benefício do mercado e do crescimento do capital. Segundo a autora, a mistificação intrínseca ao capital, como relação social alienada, já que monopoliza os produtos do trabalho sociocoletivo, “obscurece a fonte criadora que anima o processo de acumulação em uma escala exponencial no cenário mundial: o universo do trabalho” (IAMAMOTO, 2009, p. 1).

Dessa forma, aumenta-se a ofensiva contra a coletividade daqueles que, desprovidos de propriedade, dependem de uma inserção no mercado, que se torna cada vez mais incipiente. Nesse sentido, Barroco (2004, p. 39) afirma:

Este contexto assinala a atualidade do tema e da defesa dos direitos humanos; trata-se do avanço da barbárie, em nível mundial, e da necessidade de discussão e compreensão das diferentes formas de violência e pobreza espiritual que coexistem com a miséria material, o desemprego, a exclusão social, e institucional dos indivíduos sociais.

Segundo a autora, ainda que, historicamente, a profissão se vincule à vertente prático-teórica privilegiada com os direitos, sobretudo os direitos sociais, a discussão sobre os direitos humanos no Brasil ganhou maior visibilidade a partir da década de 1990, paradoxalmente à implementação da política neoliberal.

Siqueira (2004, p. 58) esclarece, ainda, que a exclusão social se fortalece e se torna

mais abrangente em consequência do atual projeto societário, sendo que uma minoria abarca a riqueza produzida por todos. Se o Serviço Social arquitetou um projeto profissional intensamente inovador e crítico, fundamentado na tradição marxista, na contemporaneidade, com a ofensiva neoliberal, os desafios se voltam para a intensificação dos direitos humanos e da cidadania e, ainda, para a consolidação de um projeto de luta pela democracia plena.

O caráter ético-político desse projeto “radicalmente democrático” (ABEPSS, 2004, p. 73), associa-se a uma visão que se vincula ao enfrentamento da *questão social* engendrada pelo modo de produção capitalista. Nesse contexto, o assistente social, trabalhador assalariado, que se insere na divisão sociotécnica do trabalho mediante a compra e venda de sua força de trabalho, torna-se parte integrante do “sujeito coletivo” para compartilhar e fortalecer suas ações em conjunto com a classe trabalhadora (IAMAMOTO, 2009, p. 29).

Nesse aspecto, com o intuito de fortalecer as ações em conjunto com os indivíduos/usuários, Mito (2010) elucida que, no âmbito das ações comunitárias e de cunho socioeducativo contemporâneos, dois pilares se destacam fundamentalmente: a socialização de informações e o processo reflexivo, ambos profundamente necessários para a emancipação e potencialização dos sujeitos coletivos.

A primeira liga-se à luta pela garantia do direito livre à informação e ao conhecimento, constituindo, portanto, um pilar decisivo no fortalecimento dos direitos do cidadão, transformadores de sua realidade. O segundo pilar caracteriza-se por ações socioeducativas, buscando despertar nos usuários das políticas sociais públicas, uma consciência crítica sobre as formas de alcançar seus direitos, mediante a interação e ocupação dos espaços dinamizadores e ativadores como conselhos, conferências, fóruns e outros. Por último, importante ressaltar também a participação do assistente social no tocante à ação coletiva, ao reafirmar o seu compromisso ético-político nos espaços de articulação política, junto aos movimentos sociais e as organizações populares na luta pela universalização e implementação dos direitos garantidos constitucionalmente.

É diante de todo esse processo crítico-reflexivo, no cenário atual, que se situa o profissional de Serviço Social, ao lidar no cotidiano com as expressões da *questão social*, em busca de efetivar os direitos humanos e consolidar a cidadania, fundamentando-se

em seu arcabouço jurídico – Código de Ética do Assistente Social (1993), a lei da regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/93) e as Diretrizes Curriculares Norteadoras da Formação Acadêmica (ABEPSS/CEDEPSS, 1996, 1997a, 1997b; MEC-SESU/CONESS/ Comissão de Especialistas de Ensino em Serviço Social, 1999; MEC-SESU, 2001).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, reflete-se sobre o trabalho realizado pelos assistentes sociais na cena contemporânea, sobretudo no Brasil, em torno da efetivação dos direitos humanos e da cidadania. Apesar das dificuldades, sobretudo a incipiência de estudos críticos/teóricos sobre a temática, destaca-se sua validade como forma de rever a atuação do profissional do Serviço Social na defesa da ética e dos direitos de cidadania, de modo a honrar seu compromisso com a liberdade e o pleno alcance desses direitos. Nessa perspectiva, abre mão da visão heroica e ingênua que atribui ao Serviço Social a tarefa de solucionar os problemas societários, pretendendo demonstrar, unicamente, o caráter crítico-reflexivo que deve permear tal atividade.

Em face das contradições criadas pelo sistema capitalista, especialmente em países em crescimento econômico como o Brasil, evidencia-se a necessidade constante de criar estratégias que visem enfrentar as desigualdades socioculturais e econômicas geradas no centro desse sistema. É necessário, também, crer na competência do ser humano para recobrar seu entusiasmo e, com isso, desempenhar sua função como sujeito e ser histórico empenhado nas lutas e na emancipação humana.

O Código de Ética do assistente social, em especial no tocante a sua expressão no projeto ético-político da profissão, firmado em 1993, é uma ferramenta histórica de extrema relevância no que tange à trajetória e à construção coletiva do assistente social no País, capaz não apenas de firmar as inter-relações nos diversos campos de atuação, como também, conforme explica Sousa (2006, p.120), “instrumentalizar as mediações que permitem a passagem das análises universais às singularidades das ações profissionais”, objetivando a conquista dos direitos e, por conseguinte, a própria cidadania.

Sabe-se que a cidadania se associa, sobretudo, à vida em sociedade e deve estar

intrinsecamente associada aos direitos humanos. Apesar da multiplicidade de abordagem desses conceitos, os direitos humanos e a cidadania existem para consolidar as bases humanas da sociedade e, portanto, para enfrentar todas as formas de desrespeito, preconceito e violência aos sujeitos detentores desses direitos.

Nesse cenário, saliente-se a contribuição do assistente social, na condição de sustentáculo para a luta e a efetivação dessas garantias, amparado pelo regime normativo-jurídico, pelo projeto ético-político, pelo Código de Ética profissional e pela lei que regulamenta a profissão. Além disso, o arcabouço teórico, os marcos legais e as regulamentações que normatizam e legitimam o cotidiano profissional, contribuem consideravelmente para as mediações que alicerçam os direitos. O assistente social é convocado a atuar na construção da cidadania e da democracia, buscando a participação social e política dos membros da sociedade civil, numa dimensão socioeducativa em torno do trabalho e dos sujeitos coletivos. Igualmente, ele contribui com a dimensão investigativa sobre os processos organizativos da sociedade e sua inserção nos espaços de participação com a finalidade de inclusão social e garantia de direitos.

Trabalhar os aspectos supramencionados com o indivíduo e, especialmente, com o coletivo significa um compromisso forte com a implementação de mudanças que podem emergir das próprias aspirações societárias, ampliando a competência da articulação política, além de promover ações e processos participativos mais abrangentes que visam consolidar os direitos sociais, políticos, econômicos e culturais.

Seja este artigo uma contribuição válida não apenas na materialização de preceitos éticos, mas também no fortalecimento de um campo conceitual de difícil apreensão, que se traduza em ferramenta para a construção de um mundo mais justo.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. Formação do assistente social no Brasil e a consolidação do projeto ético-político. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Ano XXV, n. 79, 2004.

ALMEIDA, Sueli Souza. A Política de Direitos Humanos no Brasil: paradoxos e dilemas para o Serviço Social. **Revista Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, Edição Especial. 16-17, 2005. Disponível em: <<http://www.ess.ufrj.br/index.php/resvistapv>> Acesso em: 16 mai. 2010.

AQUINO, Maura Alvarenga. **Um desafio ao Serviço Social contemporâneo**: Os direitos humanos e a cidadania. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Centro Universitário Una, Belo Horizonte, 2010.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. A inscrição da ética e dos direitos humanos no projeto ético-político do Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 79, 2004.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Cidadania e direitos humanos**. IEA. 2009. Disponível em: www.iea.usp.br/artigos. Acesso em: 25 abr. 2010.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade Social e projeto ético-político do Serviço Social: que direitos para qual cidadania? **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 79, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. São Paulo: Rideel, 2009.

CARVALHO, Raul; IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 19. ed. São Paulo: Cortez, [Lima, Peru]: CELATS, 2006.

DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS E INTERAMERICANOS. Belo Horizonte: CRESS 6ª Região, Caderno 1, maio de 2009. 11 p.

HOBSBAWN, Eric. **A era das revoluções: 1789-1848**. 18. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na cena contemporânea**. 2009. Disponível em: <http://www.prof.joaodantas.nom.br/materialdidatico/material/1_-_O_Servico_Social_na_cena_contempor_nea.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2010.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social**: identidade e alienação. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MATOS, Marlise. Direitos humanos: contextualização e histórico. Revista **O Trabalho Intersectorial e os Direitos de Cidadania**: experiências comentadas, v. 3, p. 10-12, dez. 2006.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Orientação e acompanhamento de indivíduos, grupos e famílias**. 2009. Mensagem recebida por <alexriad@pbh.gov.br> em 11 abr. 2010.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, Cortez, n. 83, 2005.

PASSOS, Aléxia Dutra Balona. **As políticas para mulheres e LGBT na Prefeitura de Belo Horizonte**: um estudo comparativo. 2010. 291 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

RAICHELLIS, Raquel. **O serviço social no Brasil**. Disponível em: www.cfess.org.br/pdf/raquel_agenda2006.pdf. Acesso em: 23 mar. 2010.

SIQUEIRA, Jailson Rocha. O Trabalho e a Assistência Social na reintegração do preso à sociedade. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 67, 2004.

SOUSA, Charles Toniolo de. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Revista Emancipação**, Paraná, v. 8, n. 1, 2008. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/viewFile/119/117>>. Acesso em: 5 mar. 2010.

TORRES, Andréa Almeida. Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 67, 2004.